



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

DECRETO 5340/2020

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede aposentadoria voluntária pela regra transitória prevista no artigo 36 da Lei Municipal nº 2157-2014 (artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41-2003, combinado com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988), seus proventos serão com base na integralidade e paridade à Marilda Nogueira de Carvalho, CPF Nº 699.087.536-49, no cargo de Professor II, a partir de 21 de setembro de 2020.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 21 de setembro de 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 21 de setembro 2020.
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.

Rogério de Sousa Bertolin
24/09/2020

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1177 e-mail administrativo@carandai.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Adm. 2017 - 2020

DECLARAÇÃO

O Município de Carandaí, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 18.094.797/0001-07, com sede a Praça Barão de Santa Cecília, 68-Centro, nesta cidade de Carandaí MG, CEP 36.280-000, fone (32) 3361-1177, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, brasileiro, solteiro, residente em Carandaí, portador do CPF nº 838.375.076-53 e CI nº M 2182381, na forma da lei etc.

DECLARA

Para os devidos fins de direito que o ingresso no serviço público do Município de Carandaí da servidora Marilda Nogueira de Carvalho, matrícula 304, CPF nº 699.087.536-49, no cargo de Professor II, se deu através do Decreto nº 1621, de 22 de março de 2002, na forma prevista em lei, e de que foi observado o disposto no artigo 40, § 10, da Constituição Federal, combinado com o artigo 11 da Emenda Constitucional nº 20-1998.

Por ser verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos.

Carandaí, 21 de setembro 2020.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal